



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

CONVÊNIO Nº 146 /2017 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM, O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR, E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SEDECTES, órgão da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.514/0001-99, com sede no Edifício Gerais, 8º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-901, Belo Horizonte – MG, neste ato representada por seu Titular, **MIGUEL CORRÊA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º M-8.528.743, expedida pela SSP/MG, com inscrição no CPF sob o n.º 030.537.886-40, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornelio Magalhães, 97- Centro, CEP: 37.443-000, Baependi/MG, neste ato representado por seu Prefeito **HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG-1.770.798, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 047.619.058-40, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de Direito Público, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e nas demais disposições legais aplicáveis, devendo ser executado considerando as cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a gestão administrativa, financeira, contábil, de pessoal, material e patrimonial, pelo Município de Baependi, da Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais –UAITEC/LAB – TIPO II, a ser instalada pela Secretaria de



(Assinatura manuscrita)



Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no município de Baependi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

Este convênio tem por objetivos:

Objetivo Geral:

Promover a difusão e popularização do acesso público e gratuito a computadores conectados à internet, para múltiplos usos, como navegação livre e assistida, cursos e atividades coletivas (cultura, lazer, geração de renda), propiciando uma formação continuada de qualidade e contribuindo para desenvolvimento educacional através da facilitação ao acesso no processo de formação.

Objetivos Específicos:

Qualificar os cidadãos para formação de mão de obra qualificada para o desenvolvimento tecnológico;

Proporcionar o acesso às ferramentas tecnológicas;

Ofertar cursos à distância;

Fomentar o ecossistema de tecnologia da informação e comunicação, o empreendedorismo e inovação;

Proporcionar e fomentar o desenvolvimento de novos negócios;

Fomentar, articular e dar execução ao desenvolvimento tecnológico do Estado;

Gerar renda e desenvolvimento para o Estado;

Oferecer condições e facilidades necessárias para o surgimento e criação de novas empresas e negócios;

Proporcionar infraestrutura e serviços compartilhados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

É parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho anexo, independente de transcrição, o qual define as condições de execução do objeto, de forma a alcançar as metas elencadas neste instrumento, nos termos do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.



[Assinatura]



Subcláusula única – No curso da execução do Convênio, o plano de trabalho poderá sofrer adequações, desde que sejam previamente aprovadas pelos partícipes, vedada a alteração do objeto, ainda que parcialmente, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Além das demais cláusulas e condições ora pactuadas, as partes se obrigam, em especial, a:

I – CONCEDENTE:

- a) disponibilizar equipamentos e mobiliários para a instalação da unidade UAITEC/LAB – TIPO II;
- b) promover a capacitação para a gestão administrativa e execução das atividades inerentes ao UAITEC/LAB – TIPO II;
- c) disponibilizar cursos de capacitação cadastrados e ofertados pela SEDECTES, em atendimento aos objetivos elencados na cláusula segunda deste instrumento jurídico;
- d) responsabilizar-se pela gestão da matriz de ocupação dos cursos oferecidos, abrangendo os aspectos metodológicos, pedagógicos, tecnológicos e suporte de tutoria;
- e) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência à Conveniente;
- f) acompanhar, supervisionar, orientar e controlar as ações relativas à execução deste Convênio, diretamente, bem como avaliar os resultados das atividades dele provenientes;
- g) disponibilizar no site da UAITEC www.uaitec.mg.gov.br, as ações desenvolvidas, bem como os materiais produzidos nos cursos de EaD;
- h) desenvolver o treinamento dos funcionários disponibilizados pela CONVENIENTE que atuarão no UAITEC/LAB – TIPO II.

II – CONVENIENTE:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;





b) cumprir o pactuado no plano de trabalho anexo e manter o UAITEC/LAB – TIPO II, em funcionamento no endereço indicado;

c) manter e/ou adequar o imóvel em conformidade com os critérios do UAITEC/LAB – TIPO II, orientado pela CONCEDENTE;

d) disponibilizar pessoal para a manutenção/conservação, segurança e limpeza do UAITEC/LAB – TIPO II. Caberá a CONCEDENTE a avaliação do perfil e sua aprovação, bem como a determinação das atividades a serem desempenhadas por estes funcionários;

e) disponibilizar 01 servidor na unidade para interlocução com a SEDECTES;

f) manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória das despesas e atividades realizadas em virtude deste Convênio;

g) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Convênio;

h) tomar as providências necessárias para pagamento das despesas para viabilizar o funcionamento do UAITEC/LAB – TIPO II, tais como aluguel, água, telefone, energia elétrica, limpeza, conservação, segurança, manutenção, dentre outros custos do material de consumo;

i) responsabilizar-se pelo acervo patrimonial alocado no UAITEC/LAB – TIPO II, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade ou instrumento jurídico equivalente, vinculado a este convênio, inclusive responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mobiliário;

j) providenciar junto aos órgãos competentes a documentação necessária para funcionamento do UAITEC/LAB – TIPO II, de acordo com as exigências legais;

k) divulgar e dar publicidade ao convênio junto à comunidade beneficiada e à Câmara Municipal, observado o disposto na legislação aplicável.

l) adotar os padrões de comunicação institucional, pelos meios impresso, rádio, imagem, internet e redes sociais estabelecidos pela CONCEDENTE para divulgação das atividades do UAITEC/LAB – TIPO II;

m) divulgar as atividades a serem ofertadas no UAITEC/LAB – TIPO II, responsabilizando-se pela captação de alunos em conformidade com as demandas regionais, desde que pactuado com a CONCEDENTE;





n) apresentar à Superintendência de Inovação Social – SINS da SEDECTES, bimestralmente, relatório técnico qualitativo e quantitativo, avaliação das atividades desenvolvidas no período.

Subcláusula única – Em caso de mudança de endereço da instalação/funcionamento do UAITEC/LAB – TIPO II a CONVENIENTE deverá solicitar autorização prévia da CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONCEDENTE exercerá a função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução deste Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula única – O CONVENIENTE franqueará livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos sistemas de controle interno e externo ou de autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente com este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na legislação aplicável, no que couber, devendo ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

O presente Convênio terá vigência, de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na forma da lei.

Subcláusula Primeira - Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que aceito mutuamente pelos partícipes e que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Subcláusula Segunda - A alteração do presente convênio, no caso de prorrogação de prazo, será efetuada através de celebração de Termo Aditivo, que será assinado pelo representante do legal do órgão Concedente, considerando-se a solicitação da conveniente mediante ofício, no prazo previsto na Subcláusula Primeira, desta Cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Subcláusula Terceira - Ao término do prazo estabelecido neste Convênio, com suas eventuais prorrogações, a destinação dos equipamentos e materiais permanentes cedidos será objeto de termo específico que estabelecerá as condições em que se dará tal destinação, ficando a Conveniente responsável pela integridade dos equipamentos até a efetiva finalização do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade para execução do objeto da avença, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente ou de





comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Subcláusula única - Compete à Superintendência de Ensino Tecnológico, Superintendência de Ensino Superior e a Superintendência de Inovação Social da CONCEDENTE, ao tomar conhecimento de quaisquer irregularidades na execução do objeto deste Convênio, adotar medidas necessárias para a sua solução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

A alocação de recursos humanos para a execução deste Convênio, não implicará a alteração da relação laborativa, estatutária, empregatícia ou de qualquer outra natureza, responsabilizando-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução objeto desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Os bens disponibilizados pela CONCEDENTE por força deste instrumento deverão ser preservados em local seguro, com cuidado e a vigilância necessária pela CONVENIENTE, de forma a não permitir o uso não autorizado e/ou impróprio dos mesmos, sob pena de responder pelos danos porventura causados.

Subcláusula primeira - É de inteira responsabilidade do CONVENIENTE o acervo patrimonial recebido (equipamentos e mobiliário), manutenção e conservação dos mesmos. Os bens/equipamentos serão entregues mediante assinatura de instrumento jurídico específico, que será parte integrante e indissociável deste Convênio.

Subcláusula segunda – Fica vedada a destinação dos bens disponibilizados para finalidade diversa do pactuado na cláusula primeira deste Convênio, assim como a ceder, transferir, alienar, onerar, caucionar, doar ou emprestar os referidos bens sem a anuência previa da CONCEDENTE.





Subcláusula terceira – A CONVENIENTE obriga-se a comunicar, formalmente, à CONCEDENTE qualquer dano ocorrido aos bens patrimoniais. No caso de furto/roubo, desaparecimento ou dano providenciar, imediatamente, o registro de boletim de ocorrência policial e encaminhar o mesmo para a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da SEDECTES, para providências administrativas cabíveis e eventual apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Subcláusula quarta - A CONVENIENTE fica obrigada a empenhar-se, em conjunto com a CONCEDENTE, nas diligências que se fizerem necessárias para apuração dos fatos e restituição dos bens, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESVIO DO OBJETO

Verificado o desvio da observância do objeto deste Convênio, bem como práticas que atentem contra os princípios fundamentais da Administração Pública, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e regularização do feito, devendo o fato ser comunicado às autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste Ato, a CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

E, por estarem assim ajustadas e avençadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2017.

Marcelo Antônio Ferreira Velloso
Chefe de Gabinete

MIGUEL CORRÊA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO

Prefeito Municipal de Baependi/MG

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PLANO DE TRABALHO

01- DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE MUNICIPIO DE BAEPENDI				CNPJ/MF 18.008.862/0001-26
ENDEREÇO Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97- Centro				
CIDADE Baependi	UF MG	CEP 37.443-000	DDD/TELEFONE (35)3343-2375	DDD/TELEFONE/FAX (35)3343-2375
E-MAIL DE CONTATO ascom@baependi.mg.gov.br				
NOME DO RESPONSÁVEL Hilton Luiz de Carvalho Rollo		CPF/MF 047.619.058-40		
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-1.770.798		CARGO PREFEITO		

02- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA INTEGRADA DE MINAS GERAIS – UAITEC/LAB – TIPO II	Período de Execução/Vigência: 48 (quarenta e oito) meses.
--	---

03- OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a gestão administrativa, financeira, contábil, de pessoal, material e patrimonial, pelo Município de Baependi, da Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - UAITEC/LAB – TIPO II, a ser instalada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, localizado na Rua Álvaro Pena Arja, 78- Centro/ Baependi/MG.

04- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

No cenário atual, as comunidades menos favorecidas enfrentam dificuldades relacionadas à formação gratuita de qualidade. A falta de qualidade na educação é um dos principais obstáculos à formação de profissionais adequados às novas exigências das empresas.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a flourish.

O projeto tem por finalidade desenvolver atividades formação continuada, facilitando o acesso ao ensino de qualidade, possibilitando o acesso às modernas tecnologias de informação e comunicação, além contribuir para a melhoria de vida do cidadão através dos cursos profissionalizantes disponibilizados.

Neste sentido, a UAITEC/LAB – TIPO II passa a ser vista como um espaço social, ou seja, um espaço que se dispõe a facilitar a mobilização das pessoas da comunidade, e não se resume em oferecer cursos profissionalizantes e o acesso as tecnologias de informação e telecomunicação, e sim, contribuir com a comunidade local para o desenvolvimento de sua qualidade de vida.

Assim, a UAITEC/LAB – TIPO II deve ser reconhecida pela comunidade como um espaço dela, onde as pessoas se envolvem com as atividades e contribuem na promoção e concretização de seus objetivos.

A proximidade entre a UAITEC/LAB – TIPO II e a comunidade deve permear todos os investimentos da unidade, pois, afinal de contas, todos ganham com esse envolvimento.

05- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inclusão digital e a expansão do ensino superior no formato EAD são mecanismos que visam a promoção da universalização do acesso à informação pública e, para tanto, fundamenta suas ações nos seguintes preceitos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil
- b) Constituição do Estado de Minas Gerais
- c) Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
- d) Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

06- METAS

Constitui meta deste Plano de Trabalho a manutenção e/ou adequação da UAITEC/LAB – TIPO II, no **MUNICÍPIO**, para alcance da formação/qualificação profissional e da melhoria do nível educacional da população de Minas Gerais, através da viabilização do acesso à população mineira, às tecnologias de informação e comunicação e à internet, de forma a permitir a capacitação e qualificação do cidadão, por meio do ensino a distância.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a flourish.

I - Meta Quantitativa:

Promover a difusão e popularização do acesso público e gratuito a computadores conectados à internet, para múltiplos usos, como navegação livre e assistida, cursos e atividades coletivas (cultura, lazer, geração de renda), propiciando uma formação continuada de qualidade e contribuindo para desenvolvimento educacional através da facilitação ao acesso no processo de formação.

II - Metas Qualitativas:

- a) Proporcionar o acesso às ferramentas tecnológicas;
- b) Ofertar cursos à distância;
- c) Fomentar o empreendedorismo e inovação;
- d) Proporcionar o desenvolvimento de novos negócios;
- e) Fomentar, articular e dar execução ao desenvolvimento tecnológico do Estado;
- f) Gerar renda e desenvolvimento para o Estado;
- g) Oferecer condições e facilidades necessárias para o surgimento e criação de novas empresas e negócios;
- h) Proporcionar infraestrutura e serviços compartilhados.

07- RESULTADOS

Desenvolver as competências da população para dominar as habilidades necessárias para atuar no mercado de trabalho através dos conhecimentos básicos em tecnologia e inovação, pensamento crítico e colaboração, priorizando a inclusão social por meio da capacitação profissional da população de baixa renda.

Fazer da UAITEC/LAB – TIPO II uma referência no município no que se refere à capacitação local e regional, combatendo a exclusão digital e social para gerar emprego e renda, consequentemente contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

O projeto ainda permitirá:

- Fortalecer a imagem da SEDECTES e do Governo do Estado de Minas Gerais nos municípios mineiros;
- Alavancar e disseminar os projetos da SEDECTES no âmbito do Estado;



- Aumentar o acesso e a visibilidade das ações de ensino, ciência, tecnologia, empreendedorismo e inovação desenvolvidas pelo Estado.
- Fortalecer parcerias locais, estaduais, nacionais e internacionais;
- Compartilhar experiências entre os cidadãos, governo, sociedade, empresas, universidades e demais órgãos;

08- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Disponibilização de imóvel	Disponibilização, manutenção preventiva e corretiva do imóvel para funcionamento da UAITEC/LAB – TIPO II.	2017	2021
Adaptação e adequação do imóvel para implantação da UAITEC/LAB – TIPO II	Adaptação e adequação específica dos espaços/ambientes internos e externos necessários ao funcionamento da UAITEC/LAB – TIPO II, conforme layout elaborado por empresa contratada pela SEDECTES e dentro das normas de acessibilidade vigentes no país.	2017	2021
Gestão	Administração das atividades da UAITEC/LAB – TIPO II, tais como: promoção de cursos, acordos com instituições parceiras para execução de serviços, bem como das diretrizes da SEDECTES com relação às atividades na UAITEC/LAB – TIPO II.	2017	2021

Nestes termos, solicitamos a anuência da SEDECTES para celebração do presente CONVÊNIO.

Belo Horizonte, de 29 de dezembro de 2017.

ANUÊNCIA DA SEDECTES:

BH - 29/12/2017
Local e Data

Marcelo Antônio Ferreira Velloso
Chefe de Gabinete
Masp: 1.381.171-6

MIGUEL CORRÊA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO
Prefeito Municipal de Baependi/MG



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ASSESSORIA JURÍDICA

RECORTES DE PUBLICAÇÃO

01 – ATO NORMATIVO	02 – DATA
03 – PUBLICAÇÃO – MINAS GERAIS – PAG: 101	04 – DATA 30/12/2017
05 – RETIFICAÇÃO -	06 – DATA

07

Convênio nº. 116/2017. Partes: SEDECTES e MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG: Objeto: a gestão administrativa, financeira, contábil, de pessoal, material e patrimonial pelo Município, de 01 (um) UAITEC LAB TIPO II, a ser implantado pela SEDECTES. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura. Ass: 29/12/2017.